# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jacobina



# ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	



# **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE JACOBINA Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia Telefone: (74) 3621-2590 CNPJ 14. 197.586./0001-30

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Edital, RESUMO DE CONTRATO DE Nº 053/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jacobina, Edição 2.702, Ano 6, do dia 16 de janeiro de 2024- Pags. 41. ONDE SE LÊ: FUNÇÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CARGA HORÁRIA 24H, VALOR MENSAL R\$: 1.500,00, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 32.645-40. LEIA-SE CORRETO: FUNÇÃO RECEPCIONISTA, CARGA HORÁRIA 40H, VALOR MENSAL R\$: 1.350,00, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 16.200,00

Jacobina, 20 de fevereiro de 2024.

Joane Sousa Firme Presidente de Comissão do Credenciamento 006/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Fone: (74) 3621-2590 CNPJ 14.197.586/0001-30

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal a Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165538121 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 012.475.875-41, residente e domiciliado na Cidade de Jacobina Bahia, doravante denominado como CONTRATANTE, e o Sr. RAEDSON SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 04755716578 e portador de cédula de identidade nº 1438692560 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, nº 216, Bairro: Caeira, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 447000-000, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 058/2024, cujo objeto do presente contrato Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023. O CONTRATADO disponibilizará a CONTRATANTE 06 PLANTÕES DE 24H dos serviços que constituem objeto deste contrato. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicara por escrito, o local, ao CONTRATADO, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando que é dever da CONTRATANTE rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, conforme estabelece o art. 79, inciso II Lei Federal 8.666/93;

## RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 058/2024, celebrado entre as partes em 18/01/2024. Fica rescindido, a partir de 20 de fevereiro de 2024, o contrato de nº 058/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE JACOBINA e a Sra. RAEDSON SANTOS SILVA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente rescisão foi discutida entre as partes, não restando qualquer espécie de indenização a ser pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos



Scanned with CamScanner



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA** Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Fone: (74) 3621-2590 CNPJ 14.197.586/0001-30

termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui exarado, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacobina (BA), 20 de fevereiro de 2024.

TIAGO MANOEL

Assinado de forma DIAS digital por TIAGO
FERREIRA:01247587 MANOEL DIAS
541 FERREIRA:01247587541

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA Prefeito Municipal

Rudson Susses Da Seva

**RAEDSON SANTOS SILVA** CPF: 047.557.165-78 Contratado

Testemunhas:

2: Rosania Rosa de Santar

Scanned with CamScanner